

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.027/SMSU/2025

PROCESSO: 6029.2025/0017481-8

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: Aquisição e 408 (quatrocentos e oito) unidades de mangueiras de incêndio, sendo 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 1 1/2 e 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 2 1/2, as quais serão utilizadas pelo efetivo operacional das unidades do Corpo de Bombeiros do município de São Paulo.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ([HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras))

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/01/2026 – 09H00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - PARTICIPAÇÃO: AMPLA/RESERVADA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1 Embasamento Legal;

2 Objeto;

3 Condições de participação;

4 Acesso às informações;

5 Impugnação do Edital;

6 Apresentação da Proposta de Preços;

7 Abertura da Sessão Pública;

8 Etapa de Lances;

9 Modo de disputa aberto e fechado;

10 Negociação e Julgamento da proposta e Empate;

11 Habilitação;

12 Fase Recursal;

13 Adjudicação e Homologação;

14 Preço e Dotação;

15 Condições do ajuste

16 Prazo, Condições e Locais de Entrega;

17 Recebimento do Objeto;

18 Condições de Pagamento;

19 Das Penalidades;

20 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Minuta de Anexo a Nota de Empenho

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, situada na Rua da Consolação, nº 1379, Consolação, São Paulo, Capital, CEP 01301-100, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando a aquisição dos bens descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 926079, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 09h00 do dia 02/01/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **e 408 (quatrocentos e oito) unidades de mangueiras de incêndio, sendo 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 1 1/2 e 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 2 1/2**, as quais serão utilizadas pelo efetivo operacional das unidades do Corpo de Bombeiros do município de São Paulo., conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento, **destinado à participação ampla e reservada** às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

ITEM 1- 153 unidades de mangueiras 1 1/2_– Catmat 471354 - correspondendo aproximadamente à 75%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), **destinado à PARTICIPAÇÃO AMPLA**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

ITEM 1- 51 unidades de mangueiras 1 1/2_– Catmat 471354 - – correspondendo aproximadamente à 25%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), **destinado RESERVADAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

ITEM 2- 153 unidades de mangueiras 2 1/2- Catmat 471354 correspondendo aproximadamente à 75%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), **destinado à PARTICIPAÇÃO AMPLA**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

ITEM 2- 51 unidades de mangueiras 2 1/2– Catmat 471354 - – correspondendo aproximadamente à 25%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), **destinado RESERVADAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

2.1. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constante no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:



a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP -Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo;

f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, o u que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

g) Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**, por meio dos endereços eletrônicos: dtcc@prefeitura.sp.gov.br e/ou spfeiteiro@prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, **até 3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail: dtcc@prefeitura.sp.gov.br e spfeiteiro@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta contendo o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrealizável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título

6.1.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.1.9. A proposta deverá ter validade de **no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens**, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as

ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta e catálogo, quando for o caso, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento o prazo.

9.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E EMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário do item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.6. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.7. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.8. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.9. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.
- c) das licitantes que não atenderem aos requisitos do item 7.3 deste edital.

10.9.1 Após a negociação o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da proposta, mediante envio através do sistema eletrônico e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável pelo mesmo período, por solicitação da licitante e justificativa

aceita pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos, e demais documentos julgados pertinentes, conforme anexos II deste edital.

10.9.2. A licitante deverá enviar a proposta de preços, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

10.10 O pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.11. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.12. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.12.1. É indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.12.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10.15 A Ordem de apresentação das propostas e lances é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.16 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.17 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- e) Empresas estabelecidas no estado de São Paulo, nos termos do art. 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Empresas brasileiras;
- g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.17.1 Por fim, caso o empate persista, haverá sorteio manual realizado em sessão pública virtual, na plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico será disponibilizado no chat da plataforma Compras.gov e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

10.17.2 A sessão pública virtual de que trata o item anterior será gravada em áudio e vídeo e terá seu arquivo juntado aos autos do processo administrativo da licitação.

10.17.3. As regras previstas para desempate não prejudicarão as previstas como benefício para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet. Para o envio da proposta, catálogo/folder e todos os documentos de habilitação, será concedido prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da pregoeira, até que todos os erros e omissões, não substanciais, sejam exauridos, em prestígio à busca pela proposta mais vantajosa à Administração e ao princípio do formalismo mitigado, com fulcro no inciso IV do parágrafo único do art. 2º e no art. 3º da Lei n. 14.141/2006.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o pregoeiro informará aos demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados relativos a:

11.5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.609/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, aprova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.2.2. Os documentos de idoneidade fiscal, que deverá ser exigido, está disposto no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.5.4 Qualificação Técnica:

11.5.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica público ou privado, que comprove o fornecimento similar e/ou compatível com o objeto desta licitação.

11.5.4.2 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência, destacado a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente o objeto pretendido ou similar.

11.5.4.3 A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

11.5.4.4 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

11.5.4.5 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos dos itens que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº14.133/21.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração de não Cadastramento e inexistência de débitos para com a fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV.**

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de **validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição**, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov/sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/seretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico <https://certidoes-aof.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.1.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.1.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.1.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.1.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considera a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº _____ do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 3 (três) dias úteis, para tanto

15.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 3 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.1 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.3 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

15.3.1 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.2 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.3 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/ptbr> https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio

15.3.4 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, **no prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido a Autoridade Competente, e protocolizado nos dias



úteis, das 09:00 às 17:00 horas, na Divisão de Compras e Contratos – DCC, situada na Rua da Consolação, nº 1379, 8º Andar, CEP 01301-000, Consolação - São Paulo / SP.

19.6.1 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.11.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no artigo 144 do Decreto nº 62.100/2022.

20.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinente a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico



https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

25.18. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema., bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

20.19 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras>).

20.21 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

Solange Piva Feiteiro
PREGOEIRA
SMSU

COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº CBM

MANGUEIRAS

OBJETIVO

Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de item 01, mangueiras de incêndio - quantitativo de 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 1 ½ e item 02, 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 2 ½ - a serem utilizadas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O objeto em questão tem como objetivo o atendimento de ocorrências provenientes de incêndio nas mais diversas edificações.

O emprego do objeto em questão se faz de suma importância, uma vez que na cidade de São Paulo, em decorrência do elevado número de adversidades e, concomitantemente, ao grande número de ocorrências de incêndio estrutural há a imprescindibilidade da utilização das mangueiras em questão; tudo isso, com o propósito de se adotar procedimentos operacionais padrão.

Dessa forma, a distribuição inicial das mangueiras pretendidas fixa-se na seguinte relação:

Unidade	Quantidade
1ºGB – Vila Mariana	102
2ºGB – Casa Verde	102
3º GB – Itaquera	102
4ºGB – Guarapiranga	102
TOTAL	408

Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de item 01, mangueiras de incêndio - quantitativo de 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 1 1/2 e item 02, 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 2 1/2 a serem utilizadas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ressaltando que o objeto pretendido já existe no mercado.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

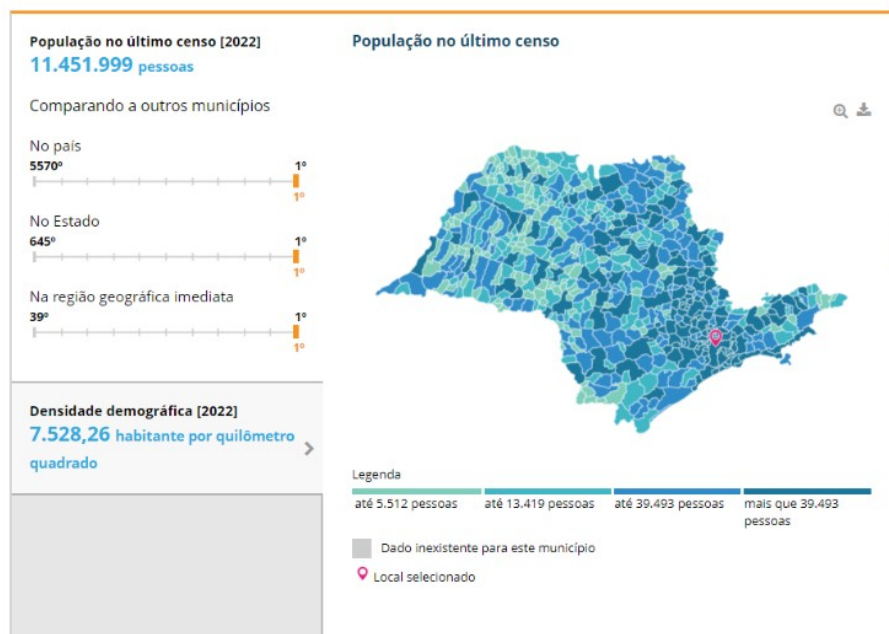
Considerando o **Convênio nº GSSSP/ATP-022/09**, firmado entre o Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, onde a parceria entre os entes voltados os esforços para suprir a demanda do Corpo de Bombeiros com a finalidade de adquirir dentre materiais permanentes, de consumo, serviços, manutenções dos postos de Bombeiros dentre outros, ações estas a fim de realizar atendimentos emergenciais e de urgência aos munícipes de São Paulo.

Nesse caminho, em parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, o Corpo de Bombeiros trabalha diuturnamente na capital para atender a população em caráter de urgência, emergência e prevenção e com a finalidade de possibilitar a realização de licitação para a aquisição das mangueiras em questão.

O emprego do objeto se faz de suma importância, uma vez que na cidade de São Paulo, em decorrência do elevado número de adversidades e, concomitantemente, ao grande número de ocorrências de incêndio estrutural há a imprescindibilidade necessidade de utilização de mangueiras de incêndio para combater os incêndios.

Comunga com a necessidade ascendente de se adquirir o objeto em questão o fato de que ao longo dos anos, a missão do Corpo de Bombeiros tem se concentrado no combate a incêndios, sendo que os bombeiros empregados nessas ocorrências ficam constantemente expostos aos perigos que esse tipo de ocorrência oferece, salientando-se ainda que a **cidade de São Paulo acomoda aproximadamente onze milhões e meio de habitantes**, fator esse de extrema relevância para que o Corpo de Bombeiros seja dotado de todos os acessórios possíveis para os atendimentos de ocorrências. O quantitativo populacional é eminente, como demonstrado a seguir pelos dados obtidos através do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**:

População



Fonte: www.cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-paulo/panorama

Ressalta-se que desde sua criação, a missão do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) tem como sua principal atuação o combate a incêndio:

[...] em 10 de março de 1880, a Assembleia Legislativa provincial estabeleceu a Lei N.º 6 que, sancionada pelo presidente da província de São Paulo, autorizava o governo a organizar uma seção de bombeiros, anexa à Companhia de Urbanos da capital, e a fazer a aquisição de maquinários próprios para o cumprimento da missão de extinção de incêndios, primeira e até então única missão legal atribuída ao efetivo destacado. (CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2018, p. 42, grifo nosso)

Nesse viés, indubitavelmente, constata-se que há uma elevada quantidade de edifícios inscritos no território paulista, de modo que se vislumbra uma relação intrinsecamente proporcional entre a quantidade de habitantes e o número de edificações no território em questão, o que eleva, sobremaneira, o alto risco de ocorrências de incêndio estrutural. Para fins de verificação, mostra-se a seguir dados estatísticos do número de ocorrências de incêndio no mês de fevereiro, nos anos de 2020 à 2024, no Município de São Paulo:



Fonte: Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Por força do Convênio nº GSSSP/ATP-022/09, celebrado entre o Estado e Município de São Paulo, onde é realizado no Município de São Paulo as atividades do Corpo de Bombeiro, desde prevenção de incêndio por meio de vistorias técnicas em edificações considerando a Normas que previnem e combate incêndios em empresas, indústrias e residências.

Além disso, o Comando de Bombeiros Metropolitano é responsável pela prevenção e combate a incêndios, dentre outras atribuições; atendimentos e apoios solicitados pelos munícipes, através do chamado de emergência 193.

Ademais, com base nas Cláusulas quarta e quinta do Convênio nº GSSSP/ATP-022/09, verifica-se a perfeita subsunção, para a aquisição do objeto, como descrito a seguir:

Cláusula Quarta – A aquisição de equipamentos especializados, de material de consumo durável, de viaturas e de material de comunicações, para operação dos serviços do Corpo de Bombeiros, será feita de acordo com as seguintes atribuições comuns aos partícipes:

- A) Viaturas e equipamentos para combate a incêndios;
- B) Viaturas e equipamentos para operação de salvamento aquático e terrestre;



C) Viaturas leves, para transporte de material e pessoal;

D) Material e equipamento de comunicações em geral.

Cláusula Quinta – As despesas com a substituição dos materiais referidos na cláusula anterior, e com ampliações e descentralizações, correrão por conta do Município, admitida a possibilidade de auxílio pelo Estado.

Em suma, o presente objeto tem alcance de efetividade em todas as ocorrências que englobam incêndios estruturais que envolvam vítimas, ou não, na circunscrição do município de São Paulo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A aquisição do objeto pretendido tem a finalidade de adotar Procedimentos Operacionais Padrão para favorecer o combate aos diversos tipos de incêndios na capital paulista.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a pretensão contratual, deve-se observar os seguintes requisitos além dos já constantes ao longo deste termo de referência:

A natureza da aquisição deve ser realizada de forma única, ou seja, o objeto deve ser entregue de sua totalidade em um único ato;

Os padrões de qualidade do objeto pretendido devem atender estritamente aos fatores descritos neste termo de referência, podendo, caso haja interesse da administração e sempre respeitando os ditames legais, ter eventual alteração, em comum acordo das partes envolvidas na relação jurídica.

No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá se atentar para que o objeto esteja em acordo com as normas vigentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual terá o acompanhamento de fiscal, a fim de supervisionar a entrega do objeto, bem como atestar se cumpre todas as condições estabelecidas neste termo de referência.

Nas etapas de acompanhamento e avaliação do objeto, os instrumentos utilizados para atestar a conformidade com este termo de referência e o respectivo contrato se consubstanciarão através de documentos devidamente formalizados, com a identificação dos responsáveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da fiscalização pelo órgão se dará através da nomeação de fiscal, a fim de monitorar os dias faltantes para o vencimento da data de entrega, eventual apreciação de pedidos de prorrogação e de todas as atividades pertinentes para a completa e perfeita realização do negócio jurídico. Quando necessário, nomear-se-á comissão própria para atestar a conformidade do objeto com as especificações constantes neste termo de referência e com o instrumento contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento do objeto serão previamente apurados para certificar-se da validade necessária, confrontando-se este termo de referência e o contrato com o objeto quando ocorrer a sua tradição, estabelecendo-se prazo razoável para tanto, visto a complexidade dos elementos que compõem o objeto pretendido.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma pretendida para aquisição dos equipamentos pretendida, por meio de licitação, na modalidade pregão, conforme no art. 6, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, referente aquisição de bens e serviços comuns, cujo o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto, viabilizando concorrência com oferta de compra nas modalidades ampla e reservada (pequenas empresas), para garantir a competitividade e a transparência das licitações e contratações realizadas pelo setor público. Dessa forma, a importante de aderir a esses princípios e trabalhar de forma ética e legal para assegurar participação das licitações e contratações futuras.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS.

O valor estimativo, de acordo com a metodologia usada na pesquisa de preços, foi realizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, mediante contratações similares realizadas no período de 2025, pesquisa de licitações anteriores (portal de banco de preços), conforme Mapa Comparativo de Preços, além disso, pesquisas mercadológicas com fornecedores da empresa, alocado no Estudo Técnico Preliminar - ETP em negociações realizadas no período de 2024-2025.

Valor estimativo para contratação foi realizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, com pesquisa de mercado realizadas no período de 2025.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária está prevista para incidir sobre a dotação número 28.38.06.182.3011.6.602 3.3.90.30.00.



CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – MANGUEIRAS DE INCÊNDIO – CATMAT 471354.

A mangueira de incêndio deverá atender às exigências de aplicação e testes contidos nas ABNT NBR 11861:1998 (Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio) ou mais atual e ABNT NBR 14349:1999 (União para mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio) ou mais atual;

A mangueira deverá ser confeccionada com dois reforços têxteis sobrepostos, fabricado com fios sintéticos e o urdume entrelaçado com a trama, constituído por um tubo interno de borracha;

Pressão de trabalho de 1.470 kPa (15kgf/cm²);

A mangueira deverá ser fornecida com junta de união tipo storz, com bucha longa, de 40 mm de comprimento;

A mangueira deverá ser fornecida com 30m de comprimento e diâmetro de 63 mm, item 01 e a outra mangueira deverá ter 30 m de comprimento e diâmetro de 38mm item 02;

A mangueira deverá ser identificada com nome e/ou marca do fabricante, número da norma, tipo de mangueira, mês e ano de fabricação.

EMBALAGEM

Cada mangueira deverá ser embalada individualmente em sacos transparentes;

Cada mangueira deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor, quantidade e ano do fornecimento.

CONDIÇÕES VISTORIA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

O licitante vencedor deverá apresentar catálogo do produto ofertado, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas deste termo de referência.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas diversas, poderá ser concedido, a critério da Comissão de Recebimento e/ou Gestores Contratuais, novo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar sanções;

Após sanado os problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

ENTREGA DO PRODUTO

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e encaminhada a CONTRATADA, expedida pela unidade requisitante, conforme as condições estabelecidas neste termo.

O fabricante deverá providenciar para que os manuais ou livretos de informações ao usuário apresentem seus textos em Língua Portuguesa do Brasil, original, subsidiariamente ou em substituição aos manuais ou livretos originais no idioma do país de origem do fabricante.

Os objetos deverão ser entregues no Centro de Logística do Comando de Bombeiro Metropolitano – CBM – localizado na Avenida Prefeito Passos, Nº 88 – Centro/SP – mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 3396-2065. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada;

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Deverão ser entregues no endereço e horários estipulados a seguir, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento:

<u>Unidade</u>	<u>Local de Entrega</u>
Centro Integrado de Logística do Comando de Bombeiros Metropolitano	Endereço: Av. Pref. Passos, 88 - Liberdade, São Paulo - SP, CEP 01517-020 Telefone: (11) 3396-2708 Horário: 08h às 12h ou 14h às 17h (2ª a 6ª feira)

GARANTIA

Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.

Garantia total do objeto de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência, contados a partir do termo de recebimento definitivo emitido pelo Corpo de Bombeiros;

O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua entrega.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A descrição do **CATMAT 471354**, indicada nos autos do processo e utilizada na oferta de compra, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.027/SMSU/2025

PROCESSO: 6029.2025/0017481-8

OBJETO: Aquisição e 408 (quatrocentos e oito) unidades de mangueiras de incêndio, sendo 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 1 1/2 e 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 2 1/2, as quais serão utilizadas pelo efetivo operacional das unidades do Corpo de Bombeiros do município de São Paulo.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa etc.)

Marca/fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. O prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e encaminhada a CONTRATADA.

02. Os objetos deverão ser entregues no Centro de Logística do Comando de Bombeiro Metropolitano – CBM – localizado na Avenida Prefeito Passos, Nº 88 – Centro/SP – mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 3396-2065.

03. A entrega deverá ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga.
04. Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.
05. Garantia total do objeto de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência, contados a partir do termo de recebimento definitivo emitido pelo Corpo de Bombeiros;
06. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua entrega.
07. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.027/SMSU/2025

PROCESSO: 6029.2025/0017481-8

OBJETO: Aquisição e 408 (quatrocentos e oito) unidades de mangueiras de incêndio, sendo 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 1 1/2 e 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 2 1/2, as quais serão utilizadas pelo efetivo operacional das unidades do Corpo de Bombeiros do município de São Paulo.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em suas artes. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.027/SMSU/2025

PROCESSO: 6029.2025/0017481-8

OBJETO: Aquisição e 408 (quatrocentos e oito) unidades de mangueiras de incêndio, sendo 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 1 1/2 e 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 2 1/2, as quais serão utilizadas pelo efetivo operacional das unidades do Corpo de Bombeiros do município de São Paulo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO V: MINUTA DO ANEXO A NOTA DE EMPENHO

Processo: 6029.2025/0017481-8

Pregão Eletrônico nº 90.027/SMSU/2025

OBJETO: Aquisição e 408 (quatrocentos e oito) unidades de mangueiras de incêndio, sendo 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 1 1/2 e 204 (duzentos e quatro) unidades de mangueiras 2 1/2, as quais serão utilizadas pelo efetivo operacional das unidades do Corpo de Bombeiros do município de São Paulo.

1. O prazo para entrega:

2. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e encaminhada a CONTRATADA.

3. Local da Entrega:

Os objetos deverão ser entregues no Centro de Logística do Comando de Bombeiro Metropolitano – CBM – localizado na Avenida Prefeito Passos, Nº 88 – Centro/SP – mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 3396-2065.

Garantia:

Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.

Garantia total do objeto de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência, contados a partir do termo de recebimento definitivo emitido pelo Corpo de Bombeiros;

O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua entrega.

4. Das condições:



Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas diversas, poderá ser concedido, a critério da Comissão de Recebimento e/ou Gestores Contratuais, novo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar sanções;

Após sanado os problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

5. Pagamento: Mediante crédito em c/c em nome do fornecedor mantida junto instituição bancária, de **30 (trinta) dias** do adimplemento, conforme legislação municipal.

6. Penalidades:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

6.1.1. As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

6.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

6.4.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente na Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00. Não serão conhecidos recursos enviados intempestivamente.

6.4.9. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.5. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Cláusula Anticorrupção (art. 114, II, do Decreto n. 62.100/2022): Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.